



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.469, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.079.600,00 (HUM MILHÃO, SETENTA E NOVE E SEISCENTOS REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.765, de 23 de dezembro de 2003, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAST), crédito Suplementar na importância de R\$ 1.079.600,00 (HUM MILHÃO, SETENTA E NOVE E SEISCENTOS REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0007.2.0005	3390.39.00	127.000,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0008	3390.39.00	225.000,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0012	3390.92.00	10.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.2.0012	4490.51.06	143.200,00
SMSP	CSMDC	12.02.04.452.0007.2.0027	3390.30.00	73.000,00
SMSP	CSMDC	12.02.04.452.0007.2.0027	3390.39.00	14.000,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0060.2.0032	4490.51.00	77.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.1.0021	4490.51.00	280.000,00
SMS	GS	14.01.10.122.0075.2.0036	3390.36.00	50.000,00
SMAST	GS	17.01.08.122.0081.2.0045	3390.14.00	400,00
SMAST	DBMF	17.02.08.242.0081.1.0045	3390.39.05	30.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0048	3350.43.00	30.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.301.0081.1.0055	3350.43.00	20.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
GP	GP	01.01.04.122.0007.2.0001	3390.39.00	5.000,00
GP	GP	01.01.08.243.0081.2.0002	3350.41.00	5.000,00
CGM	CGM	05.01.04.124.0007.1.0002	3390.36.00	10.000,00
CGM	CGM	05.01.04.124.0007.1.0002	3390.39.00	14.600,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0008	3390.14.00	10.000,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0008	4490.52.00	2.700,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0009	3390.30.00	10.000,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0009	3390.39.00	10.000,00
SEMUPLAN	GS	07.01.04.121.0009.2.0010	3390.14.00	5.000,00
SEMUPLAN	GS	07.01.04.121.0009.2.0010	3390.30.00	5.000,00

121




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

SEMUPLAN	GS	07.01.04.121.0009.2.0010	3390.36.00	5.000,00
SEMUPLAN	GS	07.01.04.121.0009.2.0010	3390.39.00	5.000,00
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0011	3390.39.00	649.100,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0010	3390.39.06	11.200,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.2.0022	3390.39.06	132.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0007.2.0026	3390.30.00	5.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0007.2.0026	3390.39.00	10.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0007.2.0026	4490.52.00	10.000,00
SMSP	GS	12.01.06.452.0091.1.0017	4490.52.00	10.000,00
SMSP	GS	12.01.26.782.0091.1.0018	4490.52.00	7.000,00
SMO	GS	13.01.04.122.0007.2.0029	3390.30.00	10.000,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0007.2.0031	4490.52.00	10.000,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0060.2.0032	3390.39.00	11.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0027	3390.39.00	30.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0028	3390.30.00	20.000,00
SMAIC	GS	15.01.04.122.0007.2.0043	3390.36.00	2.000,00
SMAIC	GS	15.01.04.122.0007.2.0043	3390.39.00	2.000,00
SMAIC	GS	15.01.04.122.0007.2.0043	4490.52.00	5.000,00
SMAIC	GS	15.01.20.604.0016.1.0038	3390.39.00	5.000,00
SMAIC	GS	15.01.20.606.0018.1.0040	4490.51.00	5.000,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3390.14.00	3.000,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3390.32.00	5.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0046.1.0042	3390.30.00	5.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0081.2.0045	3390.30.00	3.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.301.0081.1.0051	3390.36.05	30.000,00
SMSG	GS	18.01.04.122.0030.2.0050	3390.14.00	3.000,00
SEMAPE	GS	19.01.04.122.0007.2.0051	3390.14.00	4.000,00
SEMAPE	GS	19.01.04.122.0007.2.0051	3390.36.00	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 17 Agosto de 2.004.

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal